

**RAIA DROGASIL S.A.**  
CNPJ/ME nº 61.585.865/0001-51  
NIRE nº 35.300.035.844  
Companhia Aberta  
Categoria A

## **FATO RELEVANTE**

**RAIA DROGASIL S.A.** ("Raia Drogasil" ou "Companhia"), nos termos do artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e das Instruções da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, e nº 565, de 15 de junho de 2015, conforme alteradas, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o seguinte:

### **I. Fechamento da Aquisição da Onofre**

Em complemento ao Fato Relevante e ao Comunicado ao Mercado divulgados pela Companhia em 27 de fevereiro de 2019 e 05 de junho de 2019, respectivamente, nesta data, após o cumprimento das condições precedentes, foram realizados o fechamento e implementação da aquisição pela Companhia de quotas representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Drogaria Onofre Ltda. ("Onofre" e, em conjunto com a Raia Drogasil, as "Sociedades"). A partir da presente data, os resultados da Onofre serão consolidados pela Companhia.

### **II. Incorporação da Onofre pela Raia Drogasil**

Será submetida aos acionistas da Raia Drogasil, em assembleia geral extraordinária a ser convocada para o dia 01 de agosto de 2019, a proposta de incorporação da Onofre pela Raia Drogasil, conforme aprovada pelo Conselho de Administração da Raia Drogasil em reunião realizada nesta data ("Incorporação").

#### **1. Sociedades envolvidas na Incorporação e suas Atividades**

##### **1.1. *Raia Drogasil***

(i) *Identificação.* **Raia Drogasil S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, nº 3.097, Butantã, CEP 05339-900, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.585.865/0001-51, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.035.844.

(ii) *Atividades.* A Raia Drogasil tem como atividade preponderante o comércio varejista de medicamentos, perfumarias, produtos de higiene pessoal e de beleza, cosméticos e dermocosméticos e medicamentos de especialidade.

## 1.2. *Onofre*

(i) *Identificação.* **Drogaria Onofre Ltda.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça da Sé, nº 174, Bairro Sé, CEP 01001-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.549.259.0001-80, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.201.227.486.

(ii) *Atividades.* A Onofre tem como atividade preponderante o comércio varejista de medicamentos, perfumarias, produtos de higiene pessoal e de beleza, cosméticos e dermocosméticos e medicamentos de especialidade.

## 2. Descrição e Propósito da Incorporação

2.1. *Descrição.* Incorporação da Onofre pela Raia Drogasil, pelo seu valor patrimonial contábil, com a conseqüente extinção da Onofre e sucessão, pela Raia Drogasil, de todos os seus bens, direitos e obrigações, sem solução de continuidade. A consumação da Incorporação está sujeita (i) à aprovação dos acionistas da Raia Drogasil em assembleia geral extraordinária a ser realizada em 01 de agosto de 2019, às 08:00 horas; e (ii) à formalização da aprovação da Raia Drogasil em reunião de sócios da Onofre, na qualidade de única sócia da Onofre, a qual será realizada caso a Incorporação seja aprovada pelos acionistas da Raia Drogasil, nos termos do item (i) acima.

2.2. *Propósito.* A Incorporação tem como objetivo a otimização da estrutura societária e de negócios da Raia Drogasil, mediante aproveitamento de sinergias e redução de custos pela administração conjunta das Sociedades.

## 3. Principais Benefícios, Custos e Riscos da Incorporação

3.1. *Principais Benefícios.* Busca-se, com a Incorporação, uma maior eficiência operacional, administrativa e financeira, mediante aproveitamento de sinergias e redução de custos pela administração conjunta das Sociedades.

3.2. *Custos da Incorporação.* Não há custos relevantes envolvidos na Incorporação. As administrações das Sociedades estimam que os custos e despesas totais, incluindo honorários de assessores jurídicos, avaliadores e auditores, relativos à Incorporação, somam, aproximadamente, R\$ 2.2 milhões.

3.3. *Riscos da Incorporação.* A administração da Raia Drogasil não vislumbra riscos relevantes na implementação da Incorporação. O processo de integração, entretanto, está sujeito a procedimentos de natureza operacional, comercial, financeira e tecnológica, cuja execução pode afetar o aproveitamento das sinergias esperadas.

#### 4. Relação de Substituição das Ações e Critérios de Fixação

4.1. *Relação de Substituição.* Considerando que a Raia Drogasil é titular de 100% das quotas representativas do capital social da Onofre, a Incorporação não resultará em aumento de capital na Raia Drogasil, emissão de novas ações pela Raia Drogasil ou em alteração da participação dos seus acionistas. Não há, portanto, que se falar em relação de substituição.

4.2. *Critério.* Não aplicável, nos termos do item 4.1.

#### 5. Submissão da Incorporação às Autoridades Brasileiras ou Estrangeiras

5.1. A Incorporação não será submetida à aprovação de autoridades brasileiras ou estrangeiras.

#### 6. Direito de Retirada e Valor do Reembolso

6.1. Tendo em vista que a Raia Drogasil é a única sócia da Onofre, não há que se falar em acionistas dissidentes ou em direito de retirada dos acionistas em decorrência da Incorporação.

#### 7. Relação de Substituição segundo o artigo 264 da Lei das S.A.

7.1. Não aplicável, nos termos do item 4.1.

#### 8. Outras Informações Relevantes

8.1. Conforme detalhado acima, será convocada uma assembleia geral extraordinária da Raia Drogasil para o dia 01 de agosto de 2019, às 08:00 horas, para (i) examinar, discutir e aprovar os termos e condições do Protocolo e Justificação de Incorporação da Drogaria Onofre Ltda. pela Raia Drogasil S.A. ("Protocolo") celebrado entre as administrações da Companhia em 01 de julho de 2019; (ii) ratificar a contratação da empresa especializada Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., sociedade com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.681.365/0001-30 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, como responsável pela elaboração do laudo de avaliação a valor contábil do patrimônio líquido da Onofre a ser incorporado pela Raia Drogasil ("Laudo de Avaliação"); (iii) examinar e apreciar o Laudo de Avaliação; (iv) aprovar a Incorporação, nos termos do Protocolo; e (v) autorizar os administradores da Raia Drogasil a praticar todos os atos necessários à implementação da Incorporação.

8.2. Uma vez aprovada a Incorporação pelos acionistas da Raia Drogasil, a Raia Drogasil deverá formalizar a aprovação da Incorporação, na qualidade de sócia detentora da totalidade das quotas da Onofre, incluindo as matérias descritas no item 8.1 acima.

8.3. Competirá aos administradores da Raia Drogasil praticar todos os atos necessários à implementação da Incorporação, incluindo a baixa da inscrição da Onofre nas repartições federais, estaduais e municipais competentes, bem como a manutenção dos livros contábeis da Onofre pelo prazo legal.

8.4. Em cumprimento ao disposto no artigo 3º da Instrução CVM 565/15 e ao disposto na Instrução CVM 481, de 17 de dezembro de 2009, a relação dos documentos necessários para o exercício de direito de voto na assembleia geral extraordinária que deliberará sobre a Incorporação, bem como o Protocolo e o Laudo de Avaliação, estarão à disposição dos acionistas da Raia Drogasil, a partir desta data, na respectiva sede social, nos sites de Relações com Investidores da Raia Drogasil ([www.rd.com.br](http://www.rd.com.br)), da Comissão de Valores Mobiliários ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 – Brasil Bolsa e Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

8.5. Para esclarecimentos adicionais, favor entrar em contato com a Diretoria de Relações com Investidores de Raia Drogasil.

São Paulo, 01 de julho de 2019

**Eugenio De Zagottis**

Diretor de Planejamento Corporativo e de Relações com Investidores